



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 138/2023

**LICITAÇÃO Nº** 16/2023

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**REGIMENTO:** LEIS FEDERAIS Nº 8.666 DE 21/06/93 E 10.520 DE 17.07.02.

**EDITAL**

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –2023)

1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, localizada a Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400, Manguinhos, Armação dos Búzios – RJ, realizará às 9 hs do dia 18/01/2024, a licitação na modalidade Pregão Presencial para observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e as suas alterações e as condições desta Licitação.

1.1 - Qualquer informação sobre esta Licitação poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400, Manguinhos, Armação dos Búzios – RJ, ou pelo telefone (22) 2629-8591 R. 229, no horário de 10hs às 16hs, ou pelo e-mail: [cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br](mailto:cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br)

**2- OBJETO**

2.1. Aquisição de equipamentos de informática para atendimento a demanda da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL serão consubstanciadas em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta no Anexo.

3.2 A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.3** O SRP visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/Contratada poderá exigir da Câmara Municipal, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que será de **12 (doze) meses**.
- 3.4** O SRP destinar-se-á ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.
- 3.4.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão.
- 3.4.2** Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.4.3** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item deste Edital fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão requisitante de adesão da utilização da ata de registro de preços, devendo tal estudo ser anexado ao pedido de adesão.
- 3.4.4** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá observar os seguintes limitadores quantitativos, a serem fiscalizados pelo Órgão Gerenciador:
- 3.4.5** Aquisições regulares:
- 3.4.6** A quantidade solicitada para cada órgão carona não poderá exceder a 100% do quantitativo total da Ata de Registro de Preços.
- 3.4.7** A soma de todas as adesões não poderá exceder ao dobro (2x) do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.
- 3.4.8** A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item, deste Edital será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens.
- 3.5** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – E outras hipóteses na forma da lei.

**3.6** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, que poderá ser liberado quando:

I) O preço de mercado esteja superior ao preço registrado e o fornecedor não puder mantê-lo;  
e

II) A comunicação deste fato ocorra antes do pedido de fornecimento.

**3.7** Da competência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.2. Elemento .4490520000-Equipamentos e material permanente.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (HABILITAÇÃO)**

5.1 - Poderão participar da licitação, cadastradas ou não, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores mantido pela Câmara Municipal de Armação dos Búzios, que até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas (item 1), retirem o edital, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.

5.2 - As empresas interessadas, não cadastradas na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade do representante legal;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, as atas regularmente arquivadas de eleição de seus diretores;
- d) Declaração expressa e sob as penas da lei, com firma reconhecida do representante legal da proponente, de que se encontra em regular situação; fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como de que possui qualificação econômico-financeira para a execução do objeto da presente Licitação. (MODELO ANEXO);
- e) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e Certidão Conjunta PGFN/RFB, demonstrando a situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Certidão de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de contas da União (TCU).

5.3 - As pequenas e microempresas, assim definidas na legislação tributária estadual, convidadas e não cadastradas, deverão apresentar os seguintes documentos (Decreto 18.037/92):

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Declaração expressa e sob as penas da lei, de que se encontra em regular situação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como de que possui qualificação econômico-financeira para a execução do objeto da presente Licitação. (MODELO ANEXO);
- e) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e Certidão Conjunta PGFN/RFB, demonstrando a situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Certidão de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de contas da União (TCU).



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO

**6 - DA PROPOSTA COMERCIAL** - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)

6.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços
- e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

6.2 - Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3 - São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.

6.4 - As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5 - O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

**7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (Constantes no Envelope B – Habilitação)

7.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

**7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3-- A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido** por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto semelhante ao do presente certame.

7.5- - O atestado deverá conter, além do nome da atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal possa valer-se para manter contato com o declarante;

7.6 - A Câmara Municipal reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.7 - São exclusivos e exaustivos os critérios e a documentação de habilitação supra mencionados

7.8 - Toda a documentação constante do envelope contendo a documentação de habilitação deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO

7.9 - A numeração do conteúdo do envelope não ensejará a desclassificação da licitante, entretanto, será solicitado a seu representante que realize o procedimento quando da realização da Sessão Pública em que houver o descerramento do invólucro.

7.10 - Caso seja detectada divergência entre a numeração apresentada pela licitante e aquilo que for observado pela CPL, o representante da empresa será instado a realizar as correções que se fizerem necessárias.

7.11 - A empresa que não apresentar o conteúdo do seu envelope devidamente numerado, bem como não enviar representante à sessão pública em que houver o descerramento do mesmo ou, ainda, cuja o representante se negue a realizar eventual correção apontada pela CPL, não poderá reclamar posteriormente o eventual extravio de qualquer documento supostamente apresentado em seu envelope.

## **8 - DO CERTAME**

8.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

### **8.2 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

8.3 - Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **deste edital.**

8.4 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5 - Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.

8.6 - A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.

8.7 - Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.8 - **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

8.9 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

8.10 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”**

**“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO Nº 16/2023**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**

8.11 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” PREGÃO Nº 16/2023 IDENTIFICAÇÃO**

**DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**

8.12 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma: À Câmara Municipal de Armação dos Búzios A/C do Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.13 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

8.14 - DA ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES (CORREIO OU CONGÊNERES)

8.15- Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA ANTECIPADA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** diretamente na Câmara Municipal de Armação dos Búzios

8.15.1 - Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

8.15.2 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

8.15.3 - Na forma do item, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada deste edital.

8.15.4 - Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo ao pregoeiro ou à comissão a responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

8.15.5 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.15.6 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

8.15.7 - O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Comissão Permanente de Licitações para retirada da empresa, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

## **9- DOS PROCEDIMENTOS**

9.1 - Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **9.4 - DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO

9.4.1 - Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

9.4.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.5.3 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

9.5.4 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.5.6 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.5.7 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.5.8 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

9.5.9 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

9.5.10- Serão desclassificadas as propostas:

9.5.11 - Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5.12 - Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

10 - **DA FASE DE LANCES**

10.1 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

10.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superior àquela estimativa.

10.3 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.5 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados.

10.7 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

10.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

10.10 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

**11 - DOS PREÇOS INEXEQUIVEIS**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

11.2 - Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

11.3 - O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

11.4 - Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Câmara Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

11.5 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

11.6 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

## **12 - DA FASE HABILITATÓRIA**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

12.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.4 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO

12.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, **aceito a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

12.5 - Do cadastro de licitantes

12.5.1 - A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

12.5.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

12.5.3 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

12.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.7 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13. - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestara intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail [cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br](mailto:cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br) ou presencialmente diretamente **na sala das comissões na** sede da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

13.3 - Os recursos e suas respectivas contrarrazões serão entregues preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: [cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br](mailto:cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br) ou presencialmente diretamente no Setor da CPL, das 08:00 às 17:00 horas, sempre em dias úteis

13.4 - As peças recursais serão publicadas pelo portal da Câmara Municipal, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.7 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

13.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**14. PENALIDADES**

14.1- Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior 02 anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.2- A penalidade estabelecida na letra “b”, do item 7.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, devendo a multa ser descontada da garantia que houver sido prestada.

14.3- Contra as decisões de que resultem em aplicação de penalidades, o contratado poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93 (art. 109).

14.3.1 - Será assegurado ao Contratado o amplo exercício de direito de defesa.

**15. DO FORNECIMENTO**

15.1. Os itens licitados deverão ter entrega no prazo de **10 (dez) dias uteis**, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CMAB.

**15.2.** O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.

**15.3.** O objeto licitado será recebido pelo setor solicitante, indicado na Autorização de Fornecimento, através de pessoa responsável.

**15.4.** Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto licitado em desacordo com as



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 04 (quatro) dias uteis.

**15.5.** Quando por problemas técnicos os prazos citados no termo de referência não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega do material, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.

**15.6.** O prazo de garantia será de no mínimo 06 (seis) MESES, a contar do recebimento definitivo do equipamento e de seus acessórios.

**15.7.** O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 48 horas.

**15.8.** O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da CMAB, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.

**15.9.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.

**15.10.** A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus para a Contratante.

**15.11.** Os equipamentos deverão ser entregues na CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas, nº 5400 – Manguinhos/Búzios, conforme relação anexa a este TR, nos horários de 8:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, ou em outro horário previamente combinado com a referida Secretaria Geral demandante.

**15.12.** Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos equipamentos, inclusive frete, e movimentação destes até as dependências da Secretaria Geral é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

**15.13.** A entrega será de acordo com as quantidades solicitadas através de Ordem de Serviço, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do termo de referência e nota fiscal.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**16 - DO PAGAMENTO**

16.1 após as entregas do objeto da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da entrega da nota fiscal, a Câmara Municipal de Armação dos Búzios procederá os respectivos pagamentos, através de cheque nominal, ou por meio de depósito bancário direto na conta da empresa licitante vencedora, conforme disposto no Art. 65 da Lei nº 4.320/64.

16.2 em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**17. RECURSOS**

17.1 - Os eventuais recursos interpostos serão processados e julgados na forma do disposto no art. 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os prazos ali consignados.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1 - Serão lavradas atas de todas as sessões públicas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, nas quais se registrarão os fatos pertinentes que possam interessar ao julgamento.

13.2 - A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos, (art. 49 da Lei 8.666/93 e 229 da Lei Estadual nº 287/79). Sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.

13.3 - A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

13.4 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite esta licitação, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega das propostas. Os casos omissos serão solucionados pela mesma Comissão, à luz da legislação Aplicável.

13.5 - Os anexos são partes integrantes e complementares da presente licitação, independentemente de transcrição.

Armação dos Búzios, 28 de dezembro 2023.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0138/2023**

**1.OBJETO**

Aquisição de equipamentos de informática para atendimento a demanda da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

Cumpre-nos registrar que a presente contratação decorre da necessidade de atender as demandas desta Câmara Municipal, uma vez que, o parque tecnológico não possui atualmente, equipamento que supra a recorrente demanda, já que são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas por esta casa legislativa.

Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos usuários. Diante do exposto, objetiva-se adquirir equipamentos que permitam atender as necessidades das áreas de forma eficiente e adequada.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3.TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ITENS**

<b>INTEN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UND.</b>
<b>01</b>	DESKTOP – i7 13700 5.2GHZ 16 Core LGA 1700 - 64 GB RAM DDR5 5200 Mhz - VGA 1 RTX 4070 12 GB GDDR6X 3X COOLER – Placa mãe Z790 ATX DDR5 Steel Legend – Fonte 1000W Full Modular 80 Plus Platinum	<b>01</b>	<b>R\$ 8.127,98</b>
<b>02</b>	Placa de captura (Adaptador) de Vídeo Elgato Cam 2 Link 4K, 2160p, HDMI 10GAM9901	<b>02</b>	<b>R\$ 3.266,62</b>
<b>03</b>	Tripe Vídeo Profissional Nt-777 Cabeça	<b>02</b>	<b>R\$ 1.887,02</b>
<b>04</b>	Câmera IP Bullet Vip 1230 W	<b>01</b>	<b>R\$ 751,00</b>
<b>05</b>	Adaptor WIFI 6 Usb3.0 1800mbps Dual Band Wireless	<b>20</b>	<b>R\$ 2.327,00</b>
<b>06</b>	Tp-link Deco X60 (1-pack) Whole-home Mesh Wi-fi 6 Ax3000 Dual	<b>04</b>	<b>R\$ 6.095,76</b>



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>07</b>	Gravador MHDX 1216 c/HD DE 4TB Purple	<b>01</b>	<b>R\$ 1.747,00</b>
<b>08</b>	HD IronWolf NAS 14TB	<b>01</b>	<b>R\$ 1.151,65</b>
<b>09</b>	Microfone de Lapela com fio de 3,5 mm, microfone 1 de lapela com cilipe de condensador	<b>01</b>	<b>R\$ 178,49</b>
<b>10</b>	Kit 2 microfones alta qualidade s/fio headset 1 longo alcance	<b>01</b>	<b>R\$ 1.824,20</b>
<b>11</b>	Mini tripe c/suporte celular 360 graus rotativo 1 filma vertical e horizontal	<b>01</b>	<b>R\$ 234,16</b>
<b>12</b>	Kit Reportagem microfone sem fio celular p3 1 canopla espumas	<b>01</b>	<b>R\$ 526,80</b>
<b>13</b>	Tripé Pau de Selfie Mesa Led Bluetooth 3 em 1 3600 1 universal 120,26	<b>01</b>	<b>R\$105,34</b>



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	Estabilizador imagem câmera gimbal origin isteady 1 ro original	01	R\$ 846,00
15	Câmera Canon EOS 6D Mark II	01	R\$ 14.889,15
16	Impressora laser ecotank jato de tinta 4 cores, resolução máxima de impressão: até 4800 x 1200 dpi	05	R\$ 10.426,92

**VALOR TOTAL R\$ 54.385,84**

**Valor por extenso (Cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1-** As especificações e quantidades foram estimadas de acordo com memorando do técnico de informática, conforme folha nº 4 a 11.

#### **5- PLANILHA DE PREÇO**

**5.1.** A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado neste termo de Referência e os preços deverão ser expressos em reais.

**5.2.** Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou entregue mediante protocolo da sede da CMAB.

**5.3.** O custo estimado da presente contratação é de R\$ 54.385,84 (**Cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos**), conforme Mapa de Cotação.

#### **6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA**

**6.1.** Os itens licitados deverão ter entrega no prazo de **10 (dez) dias uteis**, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CMAB.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2.** O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.
- 6.3.** O objeto licitado será recebido pelo setor solicitante, indicado na Autorização de Fornecimento, através de pessoa responsável.
- 6.4.** Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 04 (quatro) dias uteis.
- 6.5.** Quando por problemas técnicos os prazos citados no termo de referência não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega do material, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.
- 6.6.** O prazo de garantia será de no mínimo 06 (seis) MESES, a contar do recebimento definitivo do equipamento e de seus acessórios.
- 6.7.** O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 48 horas.
- 6.8.** O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da CMAB, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.
- 6.9.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.
- 6.10.** A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 6.11.** Os equipamentos deverão ser entregues na CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas, nº 5400 – Manguinhos/Búzios, conforme relação anexa a este TR, nos horários de 8:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, ou em outro horário previamente combinado com a referida Secretaria Geral demandante.
- 6.12.** Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos equipamentos,



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inclusive frete, e movimentação destes até as dependências da Secretaria Geral é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

**6.13.** A entrega será de acordo com as quantidades solicitadas através de Ordem de Serviço, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do termo de referência e nota fiscal.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** O Empresa deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do objeto ofertado e o preço apresentando o valor unitário e atender todas as condições e especificações constantes no item 2.1. Da Especificação e Quantidade do Objeto, deste Termo de Referência e seus anexos.

**7.3.** O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores do TR.

## **8. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO**

**8.1-** Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela CMAB e ainda de acordo com as especificações contidas Termo de Referência;

**8.2-** A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 73, II da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 24h (vinte e quatro) horas da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

**9.2.** Os produtos deverão ser entregues e devidamente instalados, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da assinatura da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Secretaria Geral, no endereço:

Av. Jose Bento Ribeiro Dantas,5400, Manguinhos – Armação dos Búzios - RJ - Cep.: 28953-814  
telefone (22) 2629-8591, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

**9.3.** Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe a Contratante a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da solicitação;

**9.4.** Além do fornecimento e instalação, a CONTRATADA deverá agendar o treinamento dos profissionais envolvidos na utilização dos equipamentos.

**9.5.** O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos e a substituição, caso não esteja em condições de utilização, e a substituição ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias.

## **10. UNIDADE FISCALIZADORA**

**10.1.** A FISCALIZAÇÃO será feita pelo servidor designado pelo presidente.

**10.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

**10.3.** Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

**10.4.** O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

## **11- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO

**12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 12.2.** Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- 12.3.** Comunicar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo como os termos deste documento;
- 12.5.** Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 12.6.** Disponibilizar servidor para o recebimento do objeto no horário acordado;
- 12.7.** Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 12.8.** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 12.9.** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 12.10.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.11.** Acompanhar e fiscalizar a execução, por intermédio de representante especialmente designado;
- 12.12.** Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em Lei;
- 12.13.** Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;
- 12.14.** Pagar, no prazo estabelecido em contrato, as faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- 12.15.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO

**13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**13.1.** Fornecer o objeto de acordo com o Termo de Referência no prazo máximo de até **10 (dez) dias** úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

**13.2.** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

**13.3.** O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**13.4.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**14. DOTACÕES ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Os recursos necessários à realização do objeto ora contratado deverão ser informados a disponibilidade orçamentária pelo setor de contabilidade.

**15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**15.1.** Menor preço por Item.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo;

**16.2.** As despesas decorrentes da devolução correrão por conta exclusivas do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

**16.3.** Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

**16.4.** Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade serão dirimidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) através da Secretaria Geral, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da Procuradoria Geral da Câmara Municipal e decisão do Ordenador de Despesa ou por ele determinado.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**17. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a prestadora ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se dispuser.

**18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
<b>Ivana Fonseca dos Santos</b> <b>Chefe de Divisão de Compras</b> <b>Matrícula</b> <b>1355</b>	<b>Patrick Lopes Carvalho</b> <b>Chefe de Gabinete</b> <b>Matrícula</b> <b>1335</b>

**ANEXO II**

**TABELA DE VALORES ESTIMADOS**

Foi efetuada pesquisa de preço, priorizando -se os preços com fornecedores e internet, conforme preconizado, tendo sido coletada uma amostra e razoavelmente homogênea, dispensando o tratamento de conjunto de dados. Com valor total estimado R\$ **54.385,84** (cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme MAPA COMPARATIVO.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

LICITAÇÃO Nº 16/2023 – Pregão Presencial – PROCESSO Nº 138/2023

FIRMA: \_\_\_\_\_

Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições:

<b>INTEN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UND.</b>
<b>01</b>	DESKTOP – i7 13700 5.2GHZ 16 Core LGA 1700 - 64 GB RAM DDR5 5200 Mhz - VGA 1 RTX 4070 12 GB GDDR6X 3X COOLER – Placa mãe Z790 ATX DDR5 Steel Legend – Fonte 1000W Full Modular 80 Plus Platinum	<b>01</b>	<b>R\$</b>
<b>02</b>	Placa de captura (Adaptador) de Vídeo Elgato Cam 2 Link 4K, 2160p, HDMI 10GAM9901	<b>02</b>	<b>R\$</b>
<b>03</b>	Tripe Vídeo Profissional Nt-777 Cabeça	<b>02</b>	<b>R\$</b>
<b>04</b>	Câmera IP Bullet Vip 1230 W	<b>01</b>	<b>R\$</b>
<b>05</b>	Adaptor WIFI 6 Usb3.0 1800mbps Dual Band Wireless	<b>20</b>	<b>R\$</b>



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>06</b>	Tp-link Deco X60 (1-pack) Whole-home Mesh Wi-fi 6 Ax3000 Dual	<b>04</b>	<b>R\$</b>
<b>07</b>	Gravador MHDX 1216 c/HD DE 4TB Purple	<b>01</b>	<b>R\$</b>
<b>08</b>	HD IronWolf NAS 14TB	<b>01</b>	<b>R\$</b>
<b>09</b>	Microfone de Lapela com fio de 3,5 mm, microfone 1 de lapela com cilipe de condensador	<b>01</b>	<b>R\$</b>
<b>10</b>	Kit 2 microfones alta qualidade s/fio headset 1 longo alcance	<b>01</b>	<b>R\$</b>
<b>11</b>	Mini tripe c/suporte celular 360 graus rotativo 1 filma vertical e horizontal	<b>01</b>	<b>R\$</b>
<b>12</b>	Kit Reportagem microfone sem fio celular p3 1 canopla espumas	<b>01</b>	<b>R\$</b>



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>13</b>	Tripé Pau de Selfie Mesa Led Bluetooth 3 em 1 3600 1 universal 120,26	<b>01</b>	<b>R\$</b>
-----------	---	-----------	------------

<b>14</b>	Estabilizador imagem câmera gimbal origin isteady 1 ro original	<b>01</b>	<b>R\$</b>
-----------	---	-----------	------------

<b>15</b>	Câmera Canon EOS 6D Mark II	<b>01</b>	<b>R\$</b>
-----------	-----------------------------	-----------	------------

<b>16</b>	Impressora laser ecotank jato de tinta 4 cores, resolução máxima de impressão: até 4800 x 1200 dpi	<b>05</b>	<b>R\$</b>
-----------	--	-----------	------------

Valor total por extenso.....

1 – Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Armação dos Búzios, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

Carimbo da empresa com CNPJ



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II

**Modelo de Declaração**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara expressamente, sob as penas da Lei, que a Firma Licitante abaixo identificada se encontra em regular situação fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive não utilizando mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, assim como, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvados na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que possui qualificação econômico-financeira para a execução do objeto da presente Licitação.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

Firma Reconhecida

CARIMBO PADRONIZADO CGC ou CNPJ



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, Licitação nº \_\_\_\_\_, Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, podendo rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

Firma Reconhecida



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RECIBO**

- 1 - Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, o Edital de Pregão Presencial, expedida em 28 de dezembro de 2023, que trata da Licitação nº 16/2023 – para o presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens.
- 2 - Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições da Pregão Presencial para a presente licitação.
- 3 - Declaramos, ainda, não haver qualquer fato ou impedimento de ordem legal que obste a nossa participação no certame em tela.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Representante e Carimbo da Firma